



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 8 – TRE/MT, DE 7 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE da Comissão Especial de Concurso Público do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE/MT), em atenção à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 352-94.2010.6.11.0000, torna pública a **convocação para a perícia médica** do candidato *sub judice* **AFONSO MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR**, conforme a seguir especificado.

1 Convocação para a perícia médica do candidato *sub judice* que se declarou portador de deficiência, na seguinte ordem: cidade, local, data e horário, número da inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1 CIDADE: CUIABÁ/MT

LOCAL: Centro Universitário Cândido Rondon (UNIRONDON) – Avenida Beira Rio, nº 3.001 – Jardim Europa, Cuiabá/MT.

DATA: 11 de maio de 2010

HORÁRIO: 14 horas

10013764, Afonso Monteiro da Silva Junior / 10018135, Afonso Monteiro da Silva Junior.

2 DA PERÍCIA MÉDICA

2.1 A perícia médica verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

2.2 O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

2.3 Será eliminado o candidato que não apresentar documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses.

2.4 O laudo médico original ou cópia autenticada será retido pelo CESPE/UnB.

2.5 O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início determinado neste edital.

2.6 A não observância do disposto no subitem 2.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como portador de deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.7 As vagas definidas no subitem 3.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso público ou reprovação ou ausência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.8 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.9 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado provisório na perícia médica será publicado no *Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Mato Grosso* e divulgado na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tre_mt2009, na data provável de **18 de maio de 2010**.

Desembargador **Rui Ramos Ribeiro**
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público